

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DO COSEMS REGIONAL DE POUSO ALEGRE - GESTÃO BIÊNIO 2019/2021 - CARGOS DE PRESIDENTE, VICE - PRESIDENTE E DE SECRETÁRIO GERAL**

**Art. 1º** Esse regulamento destina-se a normatizar a Eleição para o cargo de Presidente, Vice-Presidente e de Secretário (a) Geral da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS REGIONAL DE POUSO ALEGRE para o biênio 2019/2021, conforme disposto no § 9º do art. 7º c/c art. 10 do Art.16, ambos do Estatuto.

**Art. 2º** A eleição realizar-se-á no dia 10 de Maio de 2019, às 09:00 hs na 1ª chamada e às 10:00 h na 2ª chamada, na Av. São Francisco, 320, bairro Primavera (Câmara de Vereadores) , na cidade de Pouso Alegre/MG e será conduzida pelo Secretário Geral.

Parágrafo único. O quórum para a instalação da Assembleia de que trata o *caput* deste artigo é de maioria simples dos associados regionais em primeira chamada e o de quantos associados estiverem presentes em segunda chamada, uma hora após a convocação para a primeira chamada.

**Art. 3º** Somente exercerá direito a voto o titular da pasta da saúde de cada município, devidamente comprovada no SISLOG.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer forma de delegação (procuração, autorização ou instrumento similar) para o exercício do voto.

**Art. 4º** A inscrição dos candidatos interessados dar-se-á até o dia 10 de Maio de 2019 até meia hora antes do horário definido para a 1º chamada presencialmente, no local indicado no art. 2º, endereçada ao Secretário Geral, que conferirá os documentos apresentados.

**§ 1º.** Os candidatos inscritos receberão número, observada a ordem cronológica de inscrição.

**§ 2º.** Fica facultado ao candidato inscrito a identificação através de nome ou expressão, sendo que no caso de inexistir opção por nome ou expressão a identificação far-se-á pelo número mencionado no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Somente serão deferidas as inscrições para o cargo de Presidente, Vice Presidente e de Secretário Geral, conforme ANEXO I.

**Art. 5º** A eleição será precedida de um credenciamento a ser efetivado no mesmo local e horário constante nos arts. 2º e 4º.

**Art. 6º** O Secretário/Diretor de saúde devidamente identificado no ato do credenciamento/votação assinará as listas de presença.

**Art. 7º** A eleição se dará por voto secreto a ser depositado em urna instalada no recinto da assembleia.

**§ 1º.** Havendo chapa única devidamente inscrita esta será eleita se obter a metade mais um dos votos válidos.

**§ 2º.** Caso não obtenha a votação supramencionada, deverá ser realizada nova eleição, em prazo de 30 dias a contar da eleição que se restou infrutífera, nos termos do Estatuto vigente.

**Art. 8º** A disposição dos candidatos na cédula de votação obedecerá a ordem de inscrição, nos termos do § 1º do art. 4º.

Parágrafo único. A cédula de votação será rubricada pelo apoiador Regional e pelo Secretário Geral.

**Art. 9º** A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento do processo eleitoral e será realizada pelo Apoiador Regional e pelo Secretário Geral.

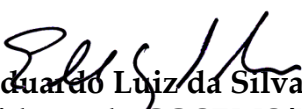
**Art. 10** Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, após homologação do resultado pelo Secretário Geral.

Parágrafo único. Havendo empate será considerado vencedor o candidato com maior idade.

**Art. 11** Todos os procedimentos deverão ser registrados em atas específicas, assinadas pelo Secretário Geral.

**Art. 12** Os casos omissos serão decididos em primeira e única instância pelo Presidente do COSEMS/MG.

Belo Horizonte, 09 de Abril de 2019.

  
Eduardo Luiz da Silva  
Presidente do COSEMS/MG

ANEXO I

Composição da Chapa

Cargo	Nome	Município
Presidente		
Vice Presidente		
Secretário Geral		

